



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

**Câmara de Vereadores de Capela do Alto Alegre**

terça-feira, 1 de dezembro de 2020 ♦ Ano: XIV ♦ Edição Ordinária nº. 0087 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



- » **DISPENSAS DE LICITAÇÃO – NOVEMBRO DE 2020.**
- » **EDITAL Nº. 029/2020 – PUBLICA PAUTA DA ORDEM DO DIA.**
- » **PORTARIAS Nºs 020 A 024, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL  
levada a SÉRIO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2020, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**Contratado:** V MENEZES DE SOUZA - CNPJ: 24.128.353/0001-30

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Funcional:**01.031.0001.4001 – Manutenção Adm Câmara Municipal

**Fonte de Recursos:** 000 - Recursos Ordinários

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.000 - **Material de Consumo**

**Valor:** R\$ 1.016,77 (mil e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

**Data Assinatura:** 03 de novembro de 2020.

**Kaique Fernandes da Silva  
Presidente da CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2020, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e materiais de consumo destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**Contratado:** V MENEZES DE SOUZA - CNPJ: 24.128.353/0001-30

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Funcional:**01.031.0001.4001 – Manutenção Adm Câmara Municipal

**Fonte de Recursos:** 000 - Recursos Ordinários

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.000 - **Material de Consumo**

**Valor:** R\$ 706,79 (setecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

**Data Assinatura:** 03 de novembro de 2020.

**Kaique Fernandes da Silva  
Presidente da CPL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE  
ESTADO DA BAHIA****EDITAL DA ORDEM DO DIA****EDITAL Nº. 029 / 2020**

*“Publica pauta da Ordem do Dia, para 1097ª.  
Sessão Ordinária, do Segundo Período  
Legislativo da Câmara Municipal para o dia de  
03 de Dezembro de 2020”.*

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente verem, conhecimento tiverem e interessar possa, a Pauta da Ordem do Dia da 1097ª. Sessão Ordinária, a ocorrer no dia 03 de dezembro de 2020, às 17:00hs na Sede da Câmara Municipal.

**Matérias para Segunda e Última Discussão com Votação.**

- **Projeto de Lei nº. 733 de 05 de Outubro de 2020, de Autoria do Legislativo Municipal que**, “Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre – BA e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº. 737 de 27 de Outubro de 2020, de Autoria do Legislativo Municipal que**, “Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Povoado de Loja Moto no Município de Capela do Alto Alegre”.

**Matérias para Primeira Discussão com Votação.**

- **Projeto de Lei Complementar nº. 739 de 27 de Outubro de 2020, de Autoria do Legislativo Municipal que**, “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº.006, de 13 de maio de 2005, e dá outras providências”.

Rua Lomanto Júnior, nº. 221 – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ: 13.900.840/0001-52 - e-mail: camaradecapela@gmail.com / admcamaracapela@hotmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

### **Matérias para Apresentação e Votação.**

- **Moção de Pesar n. 001/2020, datada de 06 de maio de 2020, de Autoria do Legislativo Municipal que, “MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS RIOS DE AFONSECA”.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre -  
BA, em 01 de Dezembro de 2020.**

**José Jaeckson dos Santos Coelho**  
*Presidente da Casa Legislativa*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº. 020/2020  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Constitui comissão para proceder ao inventário dos valores em caixa da Câmara de Vereadores de Capela do Alto Alegre.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64 e na Resolução 1060/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores GRIMALDO FILHO CORDEIRO OLIVEIRA DO CARMO, Cadastro nº. 0021, KAIQUE FERNANDES DA SILVA, Cadastro nº. 0007 e MERIELEN GOMES DOS SANTOS, Cadastro nº. 0019, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa desta Câmara de Vereadores em 31 de dezembro de 2020.**

**Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro de 2020.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Capela do Alto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

**José Jaeckson dos Santos Coelho  
Presidente**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº. 021/2020  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Constitui e Nomeia Comissão de  
Levantamento de Inventário do  
Município de Capela do Alto Alegre e  
dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64 e nas Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia/TCM,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Fica constituída a Comissão de Inventário.**

**Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2020, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada**

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail: camaradecapela@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

**KAIQUE FERNANDES DA SILVA - Cadastro 0007 - Presidente;**

**MERIELEN GOMES DOS SANTOS - Cadastro 0019 - Membro;**

**MARINA VITORIA COELHO - Cadastro 0003 - Membro.**

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente, Coordenador Administrativo e Financeiro pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município se encontram registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Capela do Alto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

**José Jaeckson dos Santos Coelho  
Presidente**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 022/2020,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2020 da Câmara de Vereadores de Capela do Alto Alegre.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64 e nas Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia/TCM,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, a qual estabelece que os Vereadores desta Casa de Leis, reunir-se-ão, anualmente em sua sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar em tempo hábil todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício de 2019 e,

**CONSIDERANDO** também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - As unidades que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre que, no desempenho de suas atividades, tenham reflexos nas áreas: Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Administrativa, Parlamentar e Contábil do órgão, regerão suas ações de encerramento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

**Art. 2º** - A partir da publicação desta Portaria e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à Contabilidade, Coordenação

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail [camaradecapela@gmail.com](mailto:camaradecapela@gmail.com)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

Financeira e a Controladoria Geral, a apuração orçamentária e aos inventários a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** - Compete aos responsáveis pelas unidades a que se refere o art. 1º, observado o conhecimento técnico específico, promoverem o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, dos inventários físicos e contábeis, dos bens pertencentes ao Ativo Intangível, ao Ativo Imobilizado e dos materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2020.

**§ 1º** - Cabe a Diretoria de Contabilidade desta Casa de Leis, a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput, promovendo os respectivos ajustes contábeis, cabendo-lhe, ainda, a conciliação contábil e os ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão.

**§2º** - As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

**§ 3º** - Os levantamentos previstos no caput, bem como a relação de bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis, serão encaminhados para unidade da Diretoria de Contabilidade, ainda que não haja saldo, sendo as diferenças justificadas em notas explicativas.

**§ 4º** - A relação de bens de que trata o § 3º. refere-se à listagem individualizada dos bens emitida em sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, devidamente inventariados por comissão designada.

**Art. - 4º** - As despesas relativas aos contratos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro no valor correspondente à parte a ser executada no exercício.

**§ 1º** - As parcelas relativas às medições de serviços e obras, referentes ao mês de dezembro de 2020, cujo montante não se possa determinar serão empenhadas por estimativa.

**§ 2º** - As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail camaradecapela@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**Art. 5º.** - A emissão de empenhos em 2020 fica limitada aos processos recebidos pelas unidades de Coordenação Administrativa Financeira e Diretoria de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2020.

**§ 1º.** - Excepcionalmente, os empenhos poderão ser emitidos após a data fixada no caput deste artigo, com expressa autorização do Presidente da Câmara.

**§ 2º.** - Ressalvada a exceção do § 1º deste artigo, após a data limite de emissão de Notas de Empenho de que trata o art. 5º., as reservas de dotação serão canceladas pela unidade de Contabilidade.

**Art. 6º.** - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

**§ 1º.** - São considerados Restos a Pagar Processados os referentes a empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro.

**§ 2º.** - São considerados Restos a Pagar Não Processados em Liquidação os referentes a empenhos não liquidados que constituíram, até 31 de dezembro, passivo exigível.

**§ 3º.** - São considerados Restos a Pagar não Processados a Liquidar os referentes a empenhos não liquidados que não constituíram, até 31 de dezembro, passivo exigível.

**Art. 7º** - O empenho da despesa não liquidada será inscrito em Restos a Pagar não Processados em 31 de dezembro de 2020, para todos os fins, quando:

**I** - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, em relação às parcelas referentes a 2019; ou

**II** - A despesa empenhada, embora não liquidada, for de competência do referido exercício, em que o serviço, obra ou material tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro de 2020, em atenção ao § 2º do art. 6º desta Portaria.

**§ 1º.** - As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2019 serão inscritas e Restos a pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail camaradecapela@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**§ 2º.** - As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2019 que não se enquadrarem nas situações previstas nos incisos I e II e no § 1º. deste artigo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devendo os respectivos empenhos serem cancelados até o dia 31 de janeiro de 2019 pela unidade de Diretoria de Contabilidade, após autorização do Presidente da Câmara.

**§ 3º.** - O registro da liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2019, terão seus saldos remanescentes cancelados, após a devida autorização do Presidente da Câmara.

**Art. 8º.** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações de que trata o § 2º do art. 7º poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização do Presidente da Câmara.

**§ 1º.** - Cabe a Coordenação Administrativa e Financeira, auxiliada pela unidade de Diretoria de Contabilidade, verificar se todos os adiantamentos tiveram suas prestações de contas apresentadas e se houve a devolução dos valores não utilizados até então.

**§ 2º.** - No caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior serão adotadas, de imediato, as medidas necessárias à apuração dos fatos e à quantificação dos danos causados ao erário.

**Art. 9º.** - Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 sob a responsabilidade da unidade executora da Diretoria de Contabilidade não poderão ultrapassar o dia 30 de janeiro de 2019, em face de elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme determina o § 2º. do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM.

**Art. 10º.** - Até o dia 31 de dezembro de 2020, as unidades de Patrimônio e de Almoxarifado encaminharão à unidade de Diretoria de Contabilidade, relatórios identificando as incorporações, baixas ou movimentações dos bens móveis, imóveis e de almoxarifado.

**Parágrafo Único.** - O levantamento dos bens permanentes e de almoxarifado será realizado por Comissão nomeada por portaria específica da Presidência.

**Art. 11º.** - São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas nesta portaria, na medida de suas competências, os servidores responsáveis pelas unidades executoras



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre-BA.

**Art. 12º.** - Fica o Coordenador Administrativo Financeiro, Controladoria Geral e a Diretoria de Contabilidade deste Poder autorizada a definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Capela do Alto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

**José Jaackson dos Santos Coelho**  
Presidente

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail: camaradecapela@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº. 023/2020  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a inscrição de despesas em restos a pagar no exercício de 2020, da Câmara de Vereadores de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64 e nas Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia/TCM,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - As despesas legalmente empenhadas e não processadas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se das não processadas, desde que observando o disposto nos parágrafos deste artigo.**

**§ 1º - Somente serão inscritas como Restos a Pagar processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidadas no exercício.**

**§ 2º - A inscrição em Restos a Pagar não Processados será procedida após a depuração das despesas pela anulação de empenho e verificação da disponibilidade financeira para atendê-las.**

**§ 3º - Para efeito do parágrafo anterior verificam-se quais as despesas que devem ser inscritas em Restos a Pagar anulando-se as demais.**

**§ 4 - As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados, observando o disposto nos parágrafos 2º e 3º.**

**§ 5 - Não poderão ser cancelados os restos a Pagar Processados, devendo permanecer no Passivo Financeiro - Dívida Flutuante, pelo menos, durante cinco anos, prazo após o que o direito de cobrança da dívida pelo credor prescreve. (Código Civil, art. 206, § 5º).**

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail [camaradecapela@gmail.com](mailto:camaradecapela@gmail.com)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**Art. 2º** - Deverão ser emitidas Relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados por Fonte de Recurso, identificando sua vinculação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Capela do Alto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

**José Jaeckson dos Santos Coelho**  
Presidente

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195  
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail: camaradecapela@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº. 024/2020  
De 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Nomeia a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO,  
imposta por força da Resolução nº.  
1.311/2012, do TCM/BA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, no uso  
de suas atribuições legais, nos termos do Art. 33, Incisos II e  
XXX, do Regimento Interno e Resolução nº. 1311/2012 do TCM:**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica nomeada a comissão prevista pela Resolução TCM nº.  
1311/2012, Art. 6º, IV, composta por:**

**I - Servidores: GRIMALDO FILHO CORDEIRO OLIVEIRA DO CARMO -  
Cadastro nº. 0021;**

**II - Responsável pelo Sistema de Controle Interno: MERIELEN GOMES  
DOS SANTOS - Cadastro nº. 0019;**

**III - Assessor Jurídico: AILSON GONÇALVES DA SILVA - Cadastro nº.  
0024.**

**Parágrafo único - A equipe prevista no "caput" deste artigo será  
presidida pelo Servidor GRIMALDO FILHO CORDEIRO OLIVEIRA DO CARMO.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Capela do Alto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

**José Jaackson dos Santos Coelho  
Presidente**

# CORONAVÍRUS

## CONHEÇA E PREVINA-SE



### SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

### PREVENÇÃO



Evitar aglomerações  
e contato com  
pessoas doentes



Higienizar as mãos  
com frequência



Cobrir a boca e nariz  
ao tossir e espirrar



Usar máscara,  
se necessário